

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 353ª e 354ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), CONVOCADA PARA SER REALIZADA EM 1ª CONVOCAÇÃO EM 19 DE AGOSTO DE 2020 ("ATA DA ASSEMBLEIA")**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 19 dias de agosto de 2020, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, através da plataforma *Microsoft Teams*, nos termos da Instrução CVM nº 625 de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Securitizadora"), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, CEP 01310-100.

**CONVOCAÇÃO:** Publicação no Jornal O Dia do edital de convocação da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 353ª e 354ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora ("Quarta Assembleia" e "CRI", respectivamente), nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2020.

**PRESENÇA:** representantes (i) de 52% (cinquenta e dois por cento) de Titulares de CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I ao presente Termo de Não Instalação ("Investidores"), tendo sua presença reconhecida na forma do Artigo 8, §2º Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securitizadora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Giovanna Zoppi Scallet e Secretário: Nilson Raposo Leite.

**ORDEM DO DIA:** Em atenção à correspondência encaminhada por titular de CRI, à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, em 30 de junho de 2020, deliberar sobre:

**1)** Alteração da tabela de amortização do CRI 353 descrita no Anexo II do Termo de

Securitização, devendo esta ser ajustada para acompanhar a curva de amortização do fluxo de prestações, calculadas pela Tabela Price, a partir do saldo do CRI 353 na última data de vencimento anterior à realização da Quarta Assembleia, pelo prazo remanescente do CRI, contados a partir da próxima data de vencimento após a realização da Quarta Assembleia e pela taxa de juros do CRI 353; **2)** Adoção, em definitivo, da forma de Pagamento Sequencial das Obrigações Relativas ao Patrimônio Separado, conforme descrito na cláusula 2.9 do Termo de Securitização; e **3)** a Suspensão da atualização periódica do serviço de classificação de risco, conforme cláusula 5.2 do Termo de Securitização, a partir da realização da Quarta Assembleia.

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO:** A presente Quarta Assembleia não foi instalada, uma vez que não teve quórum mínimo para sua instalação em primeira convocação, conforme previsto no Termo de Securitização. A Securitizadora irá proceder com a segunda convocação da Quarta Assembleia, em momento oportuno.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada o presente Termo de Não Instalação, que, depois de lido e aprovado, foi assinado por todos, ficando aprovado a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários, via sistema Fundos.Net.

*[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]*